

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ref Recurso lote 01 - Oxímetro de Pulso Portátil Infantil:

Ref Recurso lote 02 - Detector Fetal Digital Portátil:

RECTE: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

RECDA:

LOTE 01 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LOTE 02 - MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONT. E VETERINÁRIOS EIRELI - ME

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Trata-se de recurso apresentado pela recorrente acima, onde alega, em síntese, que;

LOTE 01:

1) Que Oxímetro ofertado da marca GENERAL MEDITECH / G1B não possui capa de proteção nem suporte para superfície plana;

LOTE 02:

1) Que Detector Fetal ofertado da marca CONTEC / SONOSOUND não possui bateria recarregável.

2) Que acompanha duas Pilhas AA, o que onerará a administração pública, tendo em vista a necessidade de novas compras para sua substituição.

Requeru, a desclassificação das recorridas.

Em sede de contrarrazões, aduziu a recorrida no LOTE 01, que o produto ofertado está em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas em edital, e, para o LOTE 02, a recorrida não apresentou contrarrazões;

É o resumo do necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

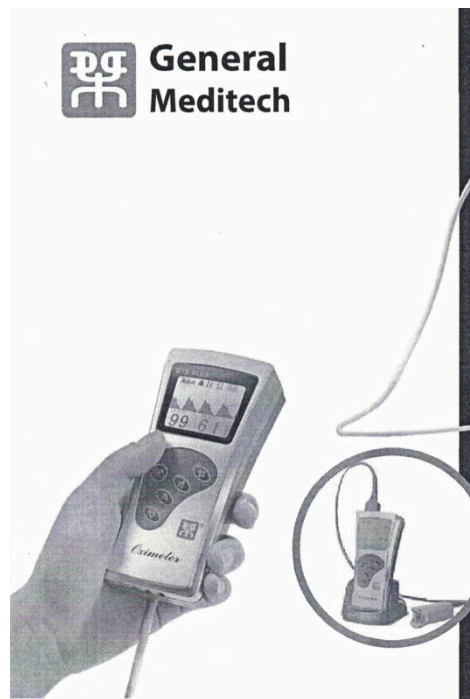
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



O recurso é conhecido por atender aos requisitos de admissibilidade, entretanto, no mérito não comporta provimento.

A empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** para o LOTE 01, apresentou em seu catálogo a informação de se tratar de oxímetro de mesa (quando alojado em sua base), entende-se como atendimento ao solicitado em edital, sendo assim, sua base caracteriza-se como “suporte para superfície plana”; quanto à capa de proteção, consta no catálogo apresentado ser opcional, ocorre que, em sua proposta readequada bem como em suas contrazarrões a recorrida atesta cumprir aos requisitos mínimos exigidos, sendo então, optado pelo fornecimento do solicitado.



com nível ajustável.

- Sensor SpO2 para Adulto, Pediátrico, Neonatal e Lingual.
- Tela rotacional
- Base carregadora
- Capa de silicone (Opcional).

PARÂMETROS GERAIS

- Oxímetro de Pulso com Monitorização de batimentos cardíacos.
- Portátil (quando fora da base).
- De mesa (quando alojado na base).



No LOTE 02 em análise ao CATÁLOGO apresentado pela empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONT. E VETERINÁRIOS EIRELI - ME**, verifica-se como opcional a apresentação de pilhas recarregáveis.

O SONOSOUND é o modelo de desempenho superior, com exibição de FHR através de tela digital de LCD e possui três modos de funcionamento:

- modo de exibição da Frequência Cardíaca Fetal em tempo real;
- modo de exibição da média da Frequência Cardíaca Fetal e
- modo manual.

Possui saída de áudio que pode ser conectada com fone de ouvido, ou gravada, e controle de volume.

- **Funcionam com duas baterias alcalinas tamanho AA de 1,5V DC, recarregáveis ou não.**
- O transdutor pode ser substituído.

O SONOSOUND – possui indicador de quantidade de carga da bateria, além de apresentar luz de fundo da tela e desligamento automático.

- O SONOSOUND é portátil e fácil de operar, pesa em torno de 180g (incluindo a bateria) e mede 135mm de comprimento, 95mm de largura e 35mm de altura. O visor LCD mede 45mm X 25mm.
- A luz de fundo da tela do visor pode permanecer na condição ligada ou desligada.

Possui encerramento automático de função, após permanecer por 1 minuto sem captar sinal. É adequado para ser utilizado a partir da 12ª semana de gestação, mas consegue captação a partir da 10ª semana.

Opcionais: pilhas, carregador, gel, bolsa p/ transporte e fone de ouvido

Analisando a proposta por ela encaminhada, constata-se a informação do atendimento com a opção da oferta das pilhas recarregáveis, bem como também de carregador, cumprindo assim ao exigido em edital.

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Modelo	Valor Mínimo Unitário	Valor Mínimo Total
LOTE 2 ITEM 1	Detector Fetal Digital Portátil: Para monitoração contínua de frequência cardíaca fetal; tipo portátil, peça de mão palm top; com transdutor de 2 mhz e altofalante embutido de 1,20 w e gabinete em ABS; display LCD com mostrador digital; apresentação de fcf; escala de medição de fcf de 50 a 240 bpm; controle de volume; saída p/ fone de ouvido; com alça p/ pescoço; fone de ouvido; 1 bateria recarregável; carregador de bateria; bolsa para transporte; alimentação bateria de 9 v recarregável e desligamento automático apos 2 minutos sem uso.	20	CONTEC	SONOSOUND + PILHAS RECARREG. + CARREGADOR	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 9.000,00

É certo que nos pregões, as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A verificação de condições de aceitação das propostas e dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, sem apego exagerado às formalidades e rigorismos literais que possam iludir ou desviar os agentes administrativos responsáveis pela condução dos certames, dos propósitos fundamentais do procedimento, dele afastando ofertas válidas e participantes qualificados.

Conforme preceitua Carlos Ari Sundfeld “*O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, onde o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância das coisas*” (in Parecer na licitação de telefonia celular móvel – Banda B, citado em <http://www.senacdf.com.br/wp-content/uploads/2015/08/Parecer-jur%C3%ADdico.pdf>).

Além do mais, deve o Pregoeiro, sempre, interpretar as normas do edital em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o que foi feito.

Neste sentido é conveniente trazer à baila também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que também regem a licitação na modalidade pregão, e para tanto socorremo-nos das precisas lições de Marçal Justen Filho:

“A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais...” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Assim sendo, os produtos cotados pelas recorridas, a saber: “LOTE 01 - GENERAL MEDITECH / G1B e LOTE 02 - CONTEC / SONOSOUND, atendem ao edital, não sendo no caso do lote 02 a bateria recarregável ao invés de pilhas recarregáveis, essencial para atendimento aos fins a que se destinam os produtos.

Ante o acima citado, a desclassificação das recorridas, seria medida alicerçada em excesso de rigor, contrariando assim, os princípios básicos da licitação.

Dessa forma, com fundamento nos catálogos apresentados, mantenho a decisão proferida no certame.

Leme, 29 de junho de 2.021

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ref Recurso lote 01 - Oxímetro de Pulso Portátil Infantil:

Ref Recurso lote 02 - Detector Fetal Digital Portátil:

RECTE: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

RECDA:

LOTE 01 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LOTE 02 - MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONT. E VETERINÁRIOS EIRELI - ME

Vistos.

Nos termos da manifestação da pregoeira, a qual adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** e homologo a adjudicação do objeto dos lotes 01 e 02 conforme segue:

LOTE 01 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES pelo valor da proposta vencedora de R\$ 13.000,00

LOTE 02 - MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONT. E VETERINÁRIOS EIRELI - ME pelo valor da proposta vencedora de R\$ 9.000,00

Leme, 29 de junho de 2.021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE